O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial da quantia Ncr$ 270,00 para pagamento de gratificação à servente com exercício na Inspetoria Municipal do ensino rural, nesta cidade, no período de 15 de maio a 31 de dezembro de 1.968.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer; que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Frutal, 11 de setembro de 1968.

[illegible]

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - B. Mendonça.

Lei nº 1.583, de 11 de setembro de 1968.

Retifica denominação de rua.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A rua que tem a denominação de Cônego Osório, de que trata a Lei nº 1.086, de 24 de novembro de 1.962, tem início à praça Getúlio Vargas

rumo Sul, e não como fôra antes configurada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

[illegible]

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Auxe. sec. em com. - B. Mendonça.

Lei nº 1.514, de 11 de setembro de 1968.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Ncr$ 928,00 para pagamento a Geraldo Santana, relativo a organização e fornecimento de 6 albuns com fotografias de solenidades realizadas pela Câmara Municipal em 1.966, conforme conta apresentada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer